

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. BIBO NUNES)

Altera a Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, para proibir a formalização de operações bancárias no exterior e a destinação de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDES para financiamentos da execução de obras ou serviços fora do país.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

Parágrafo único. As operações referidas neste artigo não poderão ser formalizadas no exterior, ficando proibida a destinação de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico para financiamentos da execução de obras ou serviços fora do país.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 6º da Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



* C D 2 3 3 0 8 6 7 7 9 7 0 0 *



JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos, o Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES, destinou bilhões de reais, custeados pelos contribuintes brasileiros, para a execução de projetos no exterior. E uma parte considerável dos países estrangeiros beneficiados com a execução desses projetos de melhoria da sua infraestrutura estão inadimplentes com seus pagamentos, ou seja, com dívidas não pagas para o Brasil.

Ora, não parece fazer sentido que um país com tantas necessidades de investimentos e com uma infraestrutura tão deficiente se aventure a destinar recursos para o financiamento da exportação de obras e serviços no exterior. Além de não restarem claros até hoje os benefícios econômicos e sociais que tais operações trouxeram para o Brasil, ainda há o risco de não recebimento dos valores contratados.

Espantam-nos, portanto, as declarações feitas pelo atual governo no sentido de anunciar que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES retomará os financiamentos a projetos de engenharia no exterior¹.

É preciso aprender com os erros do passado, e não continuar insistindo neles. O Brasil tem inúmeras urgências e os recursos dos contribuintes devem ser direcionados apenas para o desenvolvimento nacional, pois não estamos em condições de desenvolvimento que nos permita negligenciar as necessidades dos nossos cidadãos.

Por isso, propomos a alteração da Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, para proibir a formalização de operações bancárias no exterior e a destinação de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDES para financiamentos da execução de obras ou serviços fora do país. Temos a firme convicção de que tais mudanças serão importantíssimas para assegurar o investimento dos recursos em projetos nacionais que, de fato, contribuam com o desenvolvimento do Brasil.

¹ Segundo reportagem acessível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/01/23/na-argentina-lula-diz-que-bndes-voltara-a-financiar-projetos-em-paises-vizinhos.ghtml>>. Acesso em mar/2023.



* CD233086779700*

Por todo o exposto, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado BIBO NUNES



* C D 2 3 3 0 8 6 7 7 9 7 0 0 *

